



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


INDICAÇÃO Nº 125/2021

de 13 de setembro de 2021.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

Protocolo Nº:	150 / 2021
Vila Valério em:	13 / 09 / 2021
	
	Funcionário

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, objetivando o seguinte:

“Que o Poder Executivo Municipal envide esforços no sentido de disponibilizar veículos para o transporte do profissional de fisioterapia de que dispõe o Município de Vila Valério, visando assegurar maior comodidade através do atendimento domiciliar a pacientes que apresentam mobilidade reduzida e que necessitam do tratamento fisioterápico”.

JUSTIFICATIVA

Conforme a Constituição Federal, em seu artigo 23, inciso II, o Município é competente para cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. Além do que, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), lei destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, veda a exigência de comparecimento de pessoa com deficiência perante os órgãos públicos quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade, imponha-lhe ônus desproporcional e indevido (art. 95 do Estatuto).

No entanto, os Valerenses, portadores de deficiências, permanentes ou transitórias, **com dificuldade de mobilidade**, permanecem enfrentando dificuldades de equiparação de oportunidades e de integração social, visto que, necessitam de tratamento fisioterápico, mas